



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI

056/99

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA "MANDA BRASA."

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica declarada de utilidade pública a Associação Carnavalesca "Manda Brasa", CGC 01.922.421/0001-32, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 176, A, centro, nesta cidade.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

Altary de Souza Ferreira Junior
Altary de Souza Ferreira Junior
- Prefeito Municipal -

Recebe em: 13-12-99
Maura

PROJETO DE LEI N.º 56/99
APROVADO EM 19 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 15 FAVORÁVEIS. — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 02 DE 03 DE 1900
Alley
PRESIDENTE



PROJETO DE LEI N.º 56/99
APROVADO EM 29 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 12 FAVORÁVEIS. — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

A Associação Carnavalesca “Manda Brasa” tem por objetivo e finalidade institucional a promoção, apoio, coordenação e orientação de toda e qualquer iniciativa que vise o desenvolvimento social, técnico, econômico e cultural da cidade.

Sua declaração como de utilidade pública é de suma importância ao desenvolvimento de suas atividades.

Submetemos, em face do exposto, o presente projeto à apreciação dessa edilidade, na expectativa de que acolha a proposta nele inserida.

Aproveitamos o ensejo para renovar a V. Excia. e nobres edís nossos protestos de distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos sete dias de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.


Altary de Souza Ferreira Junior
Prefeito Municipal



Indicada-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO	NÚMERO
1999	097/99

CONCEDIDO A

NOME: **BLOCO CARNAVALESICO MANDA BRASA**
 ENDEREÇO: **Rua: Mal. Floriano, 176 "A" - Centro**
 INSCRITO NO CMC SOB Nº: **5456/97** CÓDIGO DE TAXAÇÃO: **501-4**

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

- ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA -

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO ESPECIAL
DE: XXXXX HS. X XXXXXXXX HS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

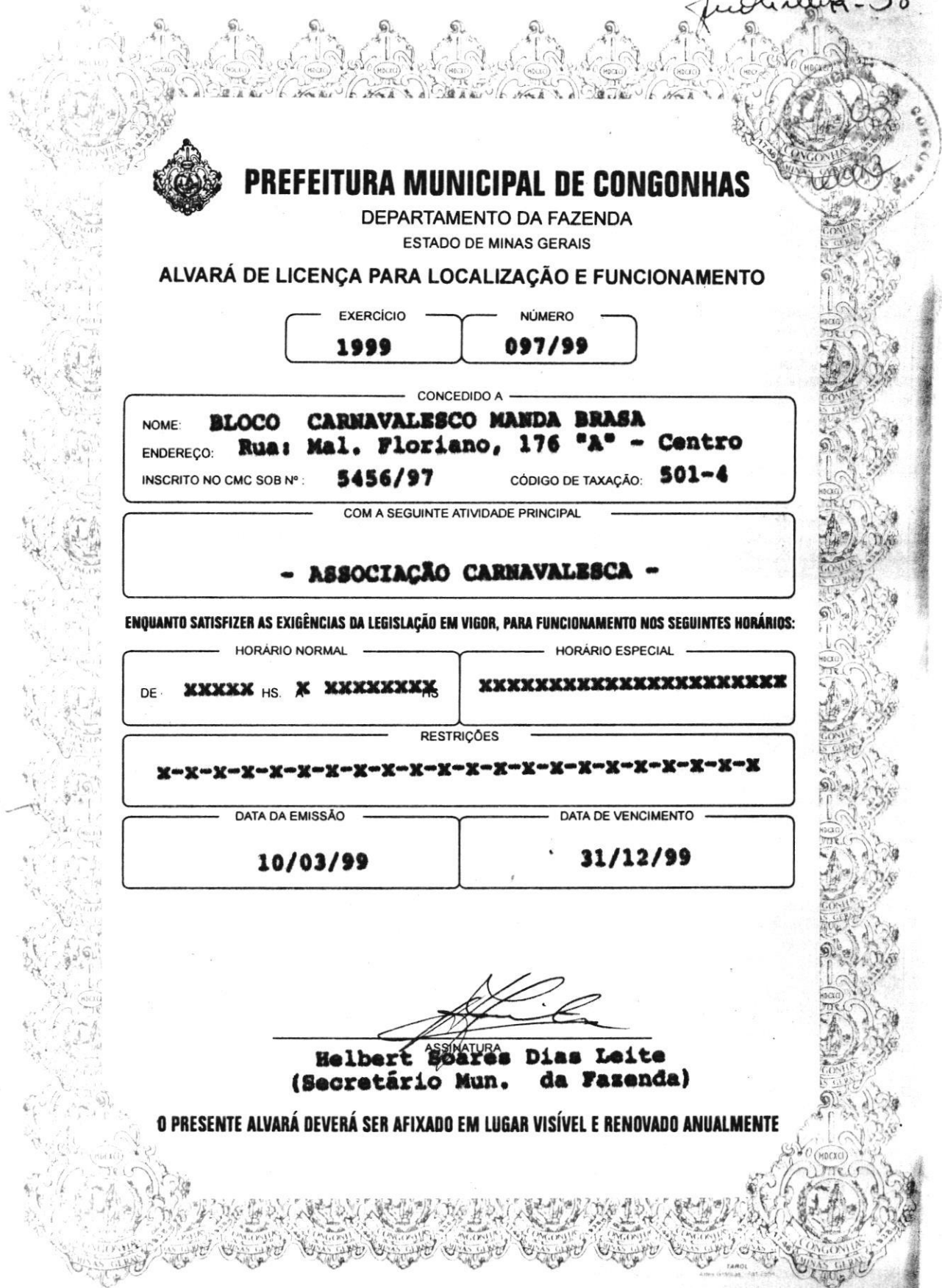
RESTRIÇÕES

X-X

DATA DA EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
10/03/99	31/12/99

[Handwritten Signature]
 ASSINATURA
Helbert Soares Dias Leite
 (Secretário Mun. da Fazenda)

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA MANDA BRASA



CAPÍTULO I DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º

O Bloco Carnavalesco "Manda Brasa", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 20 de dezembro de 1.964, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de Congonhas, MG, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 176-A, Centro, registrada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Congonhas, MG, sob o nº 20, Livro A-01, em 02 de março de 1.967, alterado pelo registro de nº 758, Livro A-03, em 21 de agosto de 1.996, e que, doravante, passara a denominar-se ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA MANDA BRASA.

Art. 2º

A Associação, cujo o prazo de duração é indeterminado, terá caráter leigo e científico, e atuará sem discriminação de raça, nacionalidade, cor, credo, ideologia ou qualquer outro critério discriminatório as pessoas que a ela queira se associar ou que por ela sejam beneficiadas.

Art. 3º

A Associação terá por objetivo e finalidade institucional a promoção, apoio, coordenação e orientação de toda e qualquer iniciativa que vise o desenvolvimento social, técnico, econômico e cultural de nossa cidade, bem como, na área territorial do município, à proteção ao meio ambiente, às minorias, à mulher, ao menor, ao idoso, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, nos termos da Leis





nºs 7.347, de 24/07/85 e 8.078, de 11/09/90 e de outros dispositivos legais próprios.

Art. 4º

Para consecução dos seus objetivos e fins institucionais propostos, a Associação promoverá:

- I) estudos das necessidades e condições econômicas e sociais de nossa cidade;
- II) campanhas (realização e participação) de natureza geral que visem a ação social, educativa e cultural: a melhoria das condições de saúde, de habitação e lazer: melhoria da situação sócio-econômica dos moradores da cidade, tendo em vista o bem-estar coletivo;
- III) mobilização de recursos oficiais e particulares para o incentivo do trabalho comunitário e realização de cursos profissionalizantes e preparatórios de curta duração, para tanto, podendo a Associação estabelecer parcerias e convênios;
- IV) captação e coordenação de recursos para custeio de suas atividades, podendo promover eventos de qualquer natureza para tanto;
- V) motivação da comunidade abrangida para participar dos trabalhos, campanhas e movimentos;
- VI) promoção e realização de programas de serviços de saúde, educação, alimentação, resgate da cidadania e atividades cívicas gerais e,
- VII) promoção e ajuizamentos de ações judiciais que se fizerem necessárias à defesa e proteção ao meio ambiente, ao consumidor, às minorias, à mulher, ao menor, ao idoso, à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, nos termos da lei.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS



Art. 5º

A Associação será constituída de **sócios** ilimitados, divididos nas categorias de **CONTRIBUINTES** e **BENEMÉRITOS**.

- a) Serão considerados **sócios CONTRIBUINTES**, aqueles que contribuírem com uma importância em espécie, na forma preceituada neste Estatuto, desde que aprovada sua inclusão no quadro de associados, pela Diretoria Executiva.
- b) Serão considerados **sócios BENEMÉRITOS**, aquelas pessoas dignas de honra ou louvor, reconhecidas por serviços prestados à Associação, desde que a proposta seja apresentada pela maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva ou por no mínimo 03 (três) Conselheiros, e aprovada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 6º

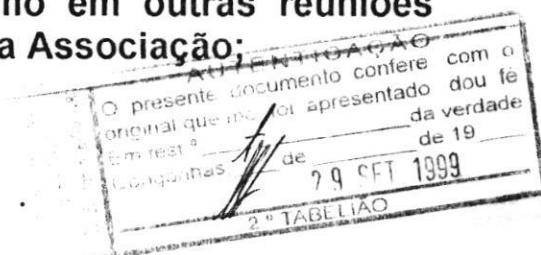
São direitos dos associados, desde que em dia com suas obrigações para com a ASSOCIAÇÃO:

- I) votar e ser votado;
- II) participar das atividades e realizações da Associação;
- III) participar livremente das Assembléias Gerais;
- IV) denunciar à Diretoria ou à Assembléia Geral qualquer infração ao presente Estatuto e,
- V) recorrer dos atos da Diretoria para a Assembléia Geral.

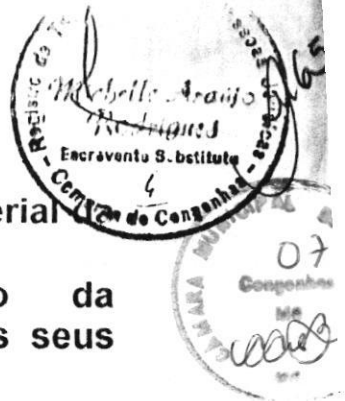
Art. 7º

São deveres do associado:

- I) aceitar e cumprir os encargos que lhe forem atribuídos, cooperando para a consecução dos objetivos da Associação;
- II) comparecer as Assembléias Gerais;
- III) discutir com seriedade e serenidade os assuntos tratados nas Assembléias Gerais, bem como em outras reuniões patrocinadas pela Associação;



- IV) zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- V) promover o engrandecimento da Associação e conagraçamento dos seus associados;
- VI) contribuir mensalmente com a Associação, em valor e condições aprovados pelo Conselho Fiscal e,
- VII) cumprir os preceitos do presente Estatuto e acatar os atos emanados da Diretoria e da Assembléia Geral.



CAPÍTULO III DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 8º Os associados se reunirão em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, sempre no mês de abril, a cada 2 (dois) anos, para realização da eleição dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 9º Os associados se reunirão em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, sempre que os interesses da Associação exigirem, desde que convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva; ou pela maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva; ou pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo; ou pela maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal; ou pela maioria absoluta dos associados, sempre com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo único Na reunião extraordinária, os associados somente deliberarão sobre a matéria constante da pauta de convocação,

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO



Art. 10

O Conselho Deliberativo da Associação será constituído de 9 (nove) membros, pertencentes à categoria dos contribuintes.

Parágrafo 1º

Sempre que o Conselho Deliberativo se achar reduzido a um número de componentes inferior a 9 (nove) membros, será convocada, pelo Presidente da Diretoria Executiva, uma Assembléia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a composição das vagas existentes.

Parágrafo 2º

É vedada a acumulação de cargos da Diretoria Executiva com cargos do Conselho Deliberativo e com cargos do Conselho Fiscal: bem como acumulação de cargos do Conselho Deliberativo com cargos do Conselho Fiscal.

Art. 11

São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I) eleger o Presidente, o Vice-Presidente da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal da Associação;
- II) conhecer, discutir e julgar, anualmente, sempre no mês de abril, as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, com parecer prévio do Conselho Fiscal;
- III) analisar relatório apresentado pelo Presidente da Diretoria Executiva, com base nas informações fornecidas pelos demais membros, acerca das atividades desenvolvidas pela Associação;
- IV) deliberar sobre o orçamento da Associação;
- V) deliberar sobre a concessão do título de sócio benemérito;
- VI) deliberar sobre a reforma do Estatuto.

Art. 12

O Conselho Deliberativo da Associação, reunir-se-á, convocado pelo Presidente

AUTENTICAÇÃO
O presente documento confere com o original que me foi apresentado da verdade
Em test. 29-SET-1999 de 19...
TABELÃO

Handwritten signature: *Roberto Araujo*
Circular stamp: *Associação de Contribuintes do Município de Congonhas*
Text: *Procurador*
Text: *Fevereiro 3. Instituto*
Text: *5*
Text: *08*
Text: *Congonhas*
Text: *MG*
Text: *1999*



da Diretoria Executiva, nas seguintes ocasiões:

- i) em caráter ORDINÁRIO:
 - a) anualmente, sempre no mês de abril, para conhecer, discutir e julgar as contas e o parecer do Conselho Fiscal, bem como os relatórios apresentados pela Diretoria Executiva;
 - b) a cada 2 (dois) anos, na 2ª (segunda) quinzena do mês de abril, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal da Associação.
- II) extraordinariamente, sempre que convocado, nos termos do presente Estatuto.

Art. 13

Na reunião de posse dos Conselheiros, serão eleitos, por aclamação, o Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo.

Art. 14

A reunião do Conselho Deliberativo, em primeira chamada, só será aberta se presentes, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único

Em segunda chamada, isso depois de decorridos 30 (trinta) minutos do horário inicialmente fixado, desde que presentes, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 15

O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, pertencentes à categoria dos contribuintes, eleitos pelo Conselho Deliberativo, na primeira reunião após sua posse.



Michelle Araújo Rodrigues
Escritor S. Substituto
C. Fiscal
10

Parágrafo Único

Os membros do Conselho tomarão posse na mesma reunião em que forem eleitos, para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 16

O Conselho Fiscal terá as atribuições de fiscalizar todos os atos da Diretoria Executiva, inclusive gestão financeira dos recursos da associação, dando parecer, anualmente, nas prestações de contas e encaminhando-as ao Conselho Deliberativo, para conhecimento, discussão e deliberação.

Art. 17

Compete privativamente ao Conselho Fiscal, instituir o valor da contribuição devida em espécie pelos associados da categoria dos contribuintes.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 18

A Diretoria Executiva da Associação será composta de 5 (cinco) membros, pertencentes à categoria dos contribuintes, que ocuparão os seguintes cargos;

- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Secretário;
- IV) Tesoureiro;
- V) Diretor-Social.

Parágrafo 1º

O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, sendo os demais cargos de livre nomeação do Presidente eleito.

Parágrafo 2º

O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos.

Parágrafo 3º

Por aprovação da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva, poderão ser criadas e excluídas outras Divisões de apoio, cujas nomeações dos

presente em documento original apresentado da verdade
29-Set-1999
TABELAÇÃO

Região do T.M. e Des. e das Pessoas Jurídicas
Michelle Araújo Rodrigues
Escritório S. batista
Cidade do Consórcio
Gongosbas
11
11

Diretores ficarão ao encargo exclusivo do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 19

Compete ao Presidente da Associação:

- I) representar a associação em juízo, junto as autoridades federais, estaduais, municipais e perante às entidades privadas em geral;
- II) fazer cumprir o Estatuto da Associação;
- III) dirigir as atividades administrativas da Associação em geral, em conformidade com as normas legais e deste Estatuto, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou a qualquer integrante de tais órgãos, individualmente considerados e em especial exercendo as seguintes atribuições:
 - a) convocar Assembléias Extraordinárias da Associação, e comunicar aos associados a convocação partida do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou a requerimento da maioria absoluta do quadro de associados;
 - b) abrir, presidir e encerrar as reuniões da Associação e suspendê-la, quando necessário;
 - c) resolver as questões de ordem;
 - d) ordenar as despesas da Associação e assinar cheques ou ordem de pagamento juntamente com o Diretor Tesoureiro.

Art. 20

Serão atribuições do Vice-Presidente, assessorar o Presidente e substituí-lo em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.

Art. 21

Compete ao Secretário:

- I) organizar o expediente, e a ordem do dia;
- II) redigir a ata, resumindo os trabalhos da reunião e assinando-a juntamente com o Presidente;
- III) gerir a correspondência da Associação, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados;

original que
Em test
de 19
9 SET 1999



- IV) manter em ordem os livros de registro e o arquivo da Associação;
- V) substituir os demais membros da Diretoria, quando necessário.

Art. 22

Compete ao Tesoureiro:

- I) manter em ordem e sob sua guarda exclusiva, os livros de registros contábeis da Associação;
- II) receber e depositar, em estabelecimento bancário, todo o numerário recebido em nome da Associação;
- III) assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques ou ordens de pagamento;
- IV) preparar os balancetes, balanços financeiros e balanços patrimoniais da Associação.

Art. 23

Compete ao Diretor Social:

- I) promover eventos culturais, esportivos e sociais;
- II) estabelecer intercâmbio com entidades congêneres, a fim de possibilitar ações conjuntas.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 24

o patrimônio social da Associação será constituído das contribuições do sócio, das doações de qualquer natureza, subvenções e legados.

Parágrafo único

As rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais arrecadados, serão aplicados integralmente na manutenção dos objetivos da Associação.

Art. 25

A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação, somente serão efetivadas por aprovação da maioria absoluta dos sócios efetivos, reunidos em **Assembléia Geral Extraordinária**,



especificamente convocada
finalidade.



CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

- Art. 26** A Associação poderá ser extinta, a qualquer tempo, por deliberação da maioria absoluta dos sócios, desde que efetivamente em dia com o pagamento de suas contribuições, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal finalidade.
- Art. 27** No caso de extinção da Associação, competirá à Assembléia Geral Extraordinária, determinar o modo da liquidação, bem como nomear o liquidante.
- Parágrafo Único** Todo o processo deverá receber a anuência do Conselho Fiscal.
- Art. 28** No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, com personalidade jurídica e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 29** Nenhum membro da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes será remunerado ou receberá vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título.
- Art. 30** A Associação não fará distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Assinatura: _____
Data: _____
SFT-1953



Art. 31 A votação para os cargos do Conselho Deliberativo, será processada de forma direta e secreta, não sendo permitido votar por procuração ou representação.

Parágrafo Único As candidaturas deverão ser feitas por chapas, não sendo considerada a candidatura individual, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da eleição.

Art. 32 Ocorrendo empate nas votações para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, considerar-se-á eleito, a chapa encabeçada pelo mais idoso, entre os candidatos.

Art. 33 Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

Art. 34 A Associação adotará como simbolo a figura de um DRAGÃO.

Art. 35 As cores predominantes da Associação serão o vermelho, o branco, o alaranjado e o amarelo ouro, sem vedação, entretanto, ao uso de outras cores.

Art. 36 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e a cada exercício proceder-se-á com o balanço geral, de acordo com as normas estatutárias e a legislação pertinente.

Art. 37 O Estatuto da Associação foi discutido, votado e aprovado, pelo membros do Conselho Deliberativo, reunidos segundo as regras então vigentes, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, ocorrida em 21 / 09 / 99, ficando as alterações validadas a partir de seu registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Congonhas, MG, sob o nº 1093 /, Livro A-04, em 23 / 09 / 99.

Manoel Corrêa Evangelista
Presidente



A **ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA "MANDA BRASA"**
(Nome da Instituição)



com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 176-A - Centro

na cidade de CONGONHAS/MG

Estado de Minas Gerais, está em pleno e regular funcionamento, desde 30 / 03 / 95, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades de caráter Cultural, sendo a sua Diretoria em exercício com o mandato de 20 / 04 / 99 a 19 / 04 / 2001, constituída das seguinte pessoas idôneas:

PRESIDENTE : Nome Completo: MANOEL CORRÊA EVANGELISTA
C.I.: M-5.198.658 - SSPMG CPF: 023 699 666 - 53
Endereço residencial: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 176-A
Centro - Congonhas/MG

VICE-PRESIDENTE: Nome Completo: GIOVANI SILVA
C.I.: M-7.656.736 CPF: 024 474 296 - 06
Endereço residencial: Rua Santa Izabel, nº 32 - Dom Silvério
Congonhas/MG

SECRETÁRIO : Nome Completo: MAGNO JOSÉ EVANGELISTA
C.I.: M-4.323.837 - SSPMG CPF: 245 204 386 - 91
Endereço residencial: Rua Marechal Deodoro, nº 112 - Centro
Congonhas/MG

TESOUREIRO : Nome Completo: MÁRCIO CORRÊA EVANGELISTA
C.I.: MG-10.738.588 CPF: 024 402 016 - 77
Endereço residencial: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 176-A
Centro - Congonhas/MG

DIRETOR SOCIAL: Nome Completo: GUILHERME JOSÉ SANTANA
C.I.: M-198.537 CPF: 092 710 826 - 72
Endereço residencial: Rua Djalma Borges, nº 17-A - Ideal
Congonhas/MG

Congonhas, 01 de Outubro de 1999.

Manoel Corrêa Evangelista
Assinatura do Presidente



Ata

Às vinte horas e trinta minutos (20:30) do dia vinte e um de mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove, em segunda (2ª) convocação e atendendo o edital datado de 16 de setembro 1999, reuniram-se na sede do Clube Esportivo de Congonhas, os senhores Manoel Correia Evangelista, Presidente do Bloco Carnavalesco Mandá Brasa; Ericley Bacosa, Josianne Cristina Silva Oliveira Márcia Gonçalves Matosinhos, Raimunda Guallito, Sérgio Santos Novica e Sâni Aparecida Fimino, todos membros do Conselho Deliberativo do bloco; compareceram também os senhores: Giovanni Silva, Márcio Correia Evangelista e Múcio dos Reis Evangelista, respectivamente Suo Presidente, tesoureiro e membro do Conselho Fiscal, para tratar exclusivamente da reforma do estatuto da entidade presidando o Presidente, Sr. Manoel Correia, falou sobre a importância e necessidade de alteração do estatuto, em seguida nomeou a sra Josianne para secretariar os trabalhos, que por sua vez leu o estatuto item por item. Na sequência foram feitos vários comentários a cada artigo. Finalizando com a discul-

Piedade - 83

são, votação e aprovação do novo estatuto, por unanimidade dos senhores Conselheiros, destacando nas alterações entre outras, a mudança da razão social para "ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA "Munda Brasa".

Tudo mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e a ata vai assinada por mim e por todos os presentes

Piedade
Agallerto
Munda Brasa

Balena
Vaprio A. Pin
Munda Brasa

Ata

As vinte horas e vinte minutos (20:20) do dia vinte de abril de mil novecentos e noventa e nove, acor- do edital de convocação reuniram-se na sede do Club Esportivo de Congonhas, em Assembleia: geral e atendin- do o edital de convocação datado de 14 de abril de 1.999, a senhores: constante do livro de presença, todos participantes do Bloco Carnavalesco Mandala Brasa.

O Sr. Manoel Corrêa Evangelista, Presidente, abriu os trabalhos da reunião convidando a Srta. Marina dos Reis Evan- gelista Guênimo para secretariar.

1º) - Eleger os membros do Conselho Deliberativo para o período de 20 de abril de 99 à 19 de abril de 2001, os quais tomarão posse em seguida.

- Somente houve registro de uma (01) chapa, que levou o número 01(um), e por escrutínio secreto obteve ao final (22) vinte e dois votos, unanimidade dos presentes, ficando assim constituído:

Conselho Deliberativo: Ênio Auy Barbosa

José Evangelista (Guênimo) Segundo

Josianne E. S. Oliveira

Márcia Gonçalves Madesinhos

Marina dos Reis Evangelista Guênimo

Raimundo Gualberto

Sérgio Santos Moura

Teuzinha Inácio Souza Ramalho

Vânio Apauçido Luminoso

- Termo de Posse -

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove, em conformidade com o estatuto eleição rea-



Realizada no mesmo dia, tomam posse nos cargos de membros do Conselho Deliberativo para o período de 20/abril/99 a 19/abril/2001, os senhores e senhoras abaixo assinados:

- Emílio Auy Barbosa
- José Evangelista Segundo
- Josiane E. S. Oliveira
- Márcia Gonçalves Matosinhos
- Maurina dos Reis Evangelista Grônimmo
- Raimundo Gualberto
- Sérgio Santos Moura
- Terezinha Inácio Souza Ramalho
- Vânio Apauçido Luminoso

2º) Em seguida, e em conformidade com o artigo 9º letra "b" do estatuto, o Conselho Deliberativo recém-eleito reuniu-se para eleger e empossar o Conselho Fiscal, Presidente e Vice-presidente da Diretoria Executiva. Na oportunidade, o Presidente eleito dará posse também aos demais Diretores, todos para o mesmo período, ou seja, abril/99 à abril/2001.

Após a posse, foram escolhidos os membros do Conselho Fiscal por unanimidade, ficando assim constituído:

- Conselho Fiscal:
- Ely Anunciação Teixeira
 - José da Conceição Pinto
 - Murilo dos Reis Evangelista

- Termo de Posse -

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove, em conformidade com o estatuto e eleição do Conselho Deliberativo realizada no mesmo dia acima mencionado, tomam posse nos cargos de membros do Conselho Fiscal, para o período de 20/abril/99 a 19/abril/2001, os senhores:

Ely Anunciação Teixeira: *[Assinatura]*

José da Conceição Pinto:

Murilo dos Reis Evangelista:

Na oportunidade foram eleitos por unanimidade dos presentes os senhores Manoel Corrêa Evangelista e Giovanni Silva respectivamente Presidente e Vice-presidente para o biênio 1999/2.001 (20/abril/1999 a 19/abril/2.001).

A Diretoria depois da escolha do Presidente e Vice-presidente, eleitos pelo Conselho Deliberativo, ficou constituída da seguinte maneira:

- Presidente: Manoel Corrêa Evangelista
- Vice-Presidente: Giovanni Silva
- Secretário: Magno José Evangelista
- Tesoureiro: Márcio Corrêa Evangelista
- Diretor Social: Guilherme José Santana.

- Termo de Posse -

Nos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove, em conformidade com o estatuto e eleição pelo Conselho Deliberativo realizada no mesmo dia acima mencionado, tomam posse nos cargos de Presidente, Vice-presidente do bloco e os senhores: Secretário, Tesoureiro e Diretor Social, todos para o período de 20/abril/1999 a 19/abril/2001, os senhores:

Presidente:

Manoel Corrêa Evangelista

Vice-Presidente:

Giovanni Silva

Secretário:

Magno José Evangelista

Tesoureiro:

Márcio Corrêa Evangelista

Diretor Social:

Guilherme José Santana



Em seguida a nova Directoria tomou assento à mesa, ocasião que o Sr. Presidente agradeceu a todos e pediu mais apoio em novas promoções, face a grande dificuldade em que estamos atravessando, principalmente quanto aos patrocinadores. Disse também que apresentaria em outras oportunidades propostas para confecção de uma bandeira do bloco e mudanças no emblema da entidade.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e a ata vai assinada por mim, Secretária Ad. doc e por todos os demais presentes.

~~Magalhães~~
M
Ferreira
Ferreira
Ferreira
Siqueira
Almeida
Almeida
Almeida

M
Bomallo
Almeida
Almeida
Almeida
Almeida
Almeida
Almeida
Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

Procuria - 88
22
Congonhas
MG
1999

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que o "ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA MANDA BRASA", com sede nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.922.421/0001-32, está em pleno e regular funcionamento, desde 30/03/95, cumprindo suas finalidades, no que concerne as atividades de caráter cultural, sendo a sua Diretoria, em exercício e com mandato de 20/04/99 a 19/04/2000, constituída das seguintes pessoas idôneas:

PRESIDENTE : Nome completo: **Manoel Corrêa Evangelista**
C.I. nº: M-5.198.658 CPF nº: 023.699.666-53
Endereço residencial: Rua Marechal Floriano, 176-A - Centro.

VICE-PRESIDENTE: Nome completo: **Giovani Silva**
C.I. nº: M-7.656.736 CPF nº: 024.474.296-06
Endereço residencial: Rua Santa Izabel, 32 - Dom Silvério.

SECRETÁRIO : Nome completo: **Magno José Evangelista**
C.I. nº: M-4.323.837 CPF nº: 245.204.386-91
Endereço residencial: Rua Marechal Deodoro, 112 - Centro.

TESOUREIRO : Nome completo: **Márcio Corrêa Evangelista**
C.I. nº: MG-10.738.588 CPF nº: 024.402.016-77
Endereço residencial: Rua Marechal Floriano, 176-A - Centro.

DIRETOR SOCIAL : Nome Completo: **Guilherme José Santana**
C.I. nº: M-198.537 CPF nº: 092.710.826-72
Endereço residencial: Rua Djalma Borges, 17-A - Ideal.

Atesto, outrossim, que a referida Entidade destina a totalidade de suas rendas ao atendimento, gratuito, de suas finalidades e não distribui lucros ou dividendos nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma, a Dirigentes, Conselheiros Associados ou Instituidores, que exercerão suas funções gratuitamente.

Congonhas, 25 de outubro de 1999.

Altary de Souza Ferreira Júnior
Altary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
DR. SYLLAS DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO
BEM ESTAR SOCIAL

Senhor Contribuinte,

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



00001297

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.922.421/0001-32	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 21/08/1996	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CARHAVALESCA MANDA BRASA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANDA BRASA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA MARECHAL FLOR PEIXOTO	NÚMERO 176	COMPLEMENTO A	
CEP 36415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHAS	UF MG
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE EL: 031-7311918			
CPF DO RESPONSÁVEL 023.699.666-53	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE



Congonhas, 14/12/99

Para leitura em plenário.

~~_____~~
Haino J. O. Don
PRESIDENTA

Congonhas, 15/12/99

Ao
Procurador para análise
e emissão de parecer.

~~_____~~
Haino J. O. Don
PRESIDENTA



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas

Congonhas, 16 de dezembro de 1.999.



À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: **Projeto de Lei nº 056/99 - Declara de utilidade pública a Associação Carnavalesca "Manda Brasa".**

PARECER:

O projeto vem acompanhado de estatuto da associação, CGC, declaração de imposto de renda, atestado de funcionamento, nos termos da Lei Municipal 2.148/97, estando o estatuto da entidade de acordo com as exigências da citada lei.

A proposta foi feita pelo Executivo que tem competência para tal, não apresentando nenhum vício de legalidade e constitucionalidade.

Este é o meu parecer.

ADRIANO MELLILO
Procurador do Legislativo

Comissões:

- II - Legislação, Justiça e Redação.
- II - Tributação, Finanças e Orçamento.
- II - Saúde e Assist. Social.
- II - Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.
- II - Obras e Serviços Públicos.
- II - Proteção ao Meio Ambiente.
- II - Direitos Humanos e Defesa ao Consumidor.

CMC/am/hmfs



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

Fica designado
relator deste pro-
jeto o vereador
Demóstenes Souza
Costa. (Nº 056/99).

Sala Comissões,
em 11-02-2000

Presidente C.L.F.R.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Congonhas, MG, 14 de fevereiro de 2.000.

Ao
Presidente da Comissão Temática Permanente
Legislação, Justiça e Redação Final.

REF PROJETO DE LEI Nº 056/99
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA
“MANDA BRASA”

PARECER

A presente proposição versa sobre a DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA “MANDA BRASA”.

A proposta é de autoria e competência privativa do Chefe do Executivo.

A documentação acostada comprova a existência regular da Entidade, bem como atende aos dispositivos da Lei Municipal nº 2.148/97, reguladora da matéria.

Consta dos objetivos da Entidade, “a promoção, apoio, coordenação e orientação de toda e qualquer iniciativa que vise o desenvolvimento técnico, social, econômico e cultural de nossa cidade”, atividades justificadoras do reconhecimento pelo Poder Público do reconhecimento de UTILIDADE PÚBLICA.

Estão afastados vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Sou pela APROVAÇÃO.

Este é o meu RELATÓRIO.

Demóstenes de Souza Costa
Vereador **DEMÓSTENES DE SOUZA COSTA**
Relator

PELAS CONCLUSÕES - Leio Duarte
PELAS CONCLUSÕES - relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº



ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

DE _____ / _____ / _____

Projeto de Lei 056/
1999, aprovado, nesta
data pela C.M.F.R.
Sala Laurinoes,
em 05-02-2000.

Assinado:
(Presidente)

Congonhas, 15/02/00

A
Comissão de Educação,
para emissão de parecer.

João Vicente M. Oliveira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____



A secretoria

FICA DESIGNADO O
VEREADOR .

MARLO ANTONIO
CORDEIRO

RELATOR DESTA
MATÉRIA

Dem
24.2.00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Congonhas, MG, 24 de fevereiro de 2.000.

Ao
Presidente da Comissão Temática Permanente
Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

REF PROJETO DE LEI Nº 056/99
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA
"MANDA BRASA"

PARECER

O objetivo da proposta, sob o crivo desta Comissão, é o recolhimento da ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA "MANDA BRASA", como entidade de UTILIDADE PÚBLICA.


O projeto vem munido de toda documentação exigida por Lei, comprovando o funcionamento regular da entidade, bem como destaca-se dos seus objetivos a ação comunitária e a defesa do interesse coletivo.


A Associação fixa em seus Estatutos a prioridade às atividades culturais sem, contudo, se afastar do compromisso de atuar em outras áreas.

Sou pela **APROVAÇÃO**.

Este é o meu **RELATÓRIO**.


Vereador **MARCO ANTONIO CORDEIRO**
Relator

Por as conclusões: 

Por as conclusões: 

Por as conclusões: 



A
SECRETARIA

PSA DEBIBRACAO
EM PLANO, REUNIAO
NO NA 02/03/2000.

CONGONHAS, MG,
29/02/2000.


João Vicente M. Oliveira
Presidente da Câmara

A
SECRETARIA

PROJETO APROVADO
EM 1º TURNO DE VOTA
CAJ.


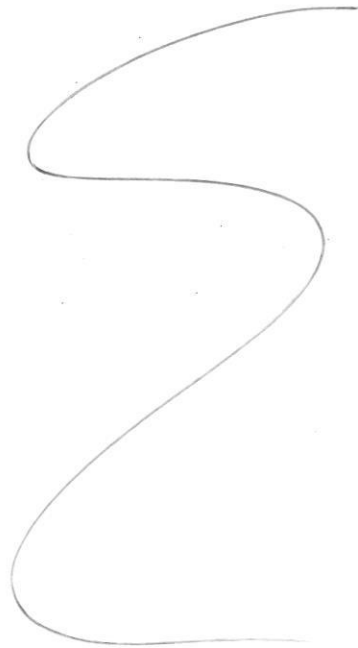
INCLUI-LO, PSA
DEBIBRACAO FISCAL,
NA PSUA REUNIAO
ORDINARIA, A SE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG



ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____

<p>Realizar no próximo dia 14/03/2000. Congonhas, MG, 02/03/2000.</p> <p> João Vicente M. Oliveira Presidente da Câmara</p>	
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 02/2000

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
CARNAVALESCA “MANDA BRASA”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais,
aprovou:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Carnavalesca “Manda Brasa”, CGC 01.922.421/0001-32, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 176 A, centro, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos quinze dias do mês de março
de dois mil.


JOÃO VICENTE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

CMC/hmfs



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____



A
SECRETARIA

Arquiva-se.

201 ANEXO Nº 1
26/03/2000.


João Vicente M. Oliveira
Presidente da Câmara

S